



Prefectures de Bragança Paulista

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para implantação de infraestrutura de rede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Mobilia Urbana terá uma nova sede onde será de grande importância uma rede de internet estruturada para que haja organização, eficiência, escalabilidade e confiabilidade, pois um cabeamento padronizado e organizado minimiza falhas, otimiza o desempenho da rede, reduz custos a longo prazo, facilita a manutenção, aumenta a segurança e permite expansões futuras, sendo essencial para a produtividade e competitividade de qualquer negócio moderno, suportando voz, dados e vídeo em uma única infraestrutura. Permitindo assim a eficácia no atendimento aos munícipes. Numa rede corretamente projetada, as necessidades de todos os usuários podem ser atendidas com facilidade e flexibilidade.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

3.1. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Dorival Francisco Bertin

Contato: (11) 4035-8060

E-mail: mobilidade@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jardim Julio Mesquita Filho - CEP 12.910-670

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND / PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

4.1.LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RACK FECHADO DE PISO 44U(Porta frontal perfurada e traseira cega, laterais removíveis, ventoinhas superiores, rodízios e pés niveladores, bandeja)	UNIDADE	1	R\$ 2.812,99	R\$ 2.812,99



Prefectures de Bragança Paulista

2	SWSWITCHES GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS GIGALAN ETHERNET POE (4 Portas SFP 4 portas SFP (1Gb ou 10Gb, conforme modelo escolhido), Suporte a VLAN, QoS, LACP, SNMP e Spanning Tree, Fonte interna bivolt automática, Montagem em rack (1U). Suporte a GBIC SFP/SFP+	UNIDADE	4	R\$ 958,22	R\$ 3.832,88
3	ACACCESS POINTS CORPORATIVOS - Suporte mínimo de 100 conexões simultâneas cada, Dupla banda 2.4GHz e 5GHz -Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6, Alimentação PoE, Fixação em parede ou teto)	UNIDADE	2	R\$ 1.120,00	R\$ 2.240,00
4	Cabo de rede categoria 6e	CX-305 M	2	R\$ 991,15	R\$ 1.982,30
5	Patch panels de 24 portas vazados Cat6e (96 portas totais)	UNIDADE	4	R\$ 719,00	R\$ 2.876,00
6	Patch cords Cat6e (1,5 m)	UNIDADE	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
7	Patch cords Cat6e (3 mts)	UNIDADE	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
8	Guias organizadores de cabos horizontais	UNIDADE	22	R\$ 36,00	R\$ 792,00
9	Painéis cegos 1U OU Passa cabo para RACK	UNIDADE	44	R\$ 60,27	R\$ 2.651,88
10	Kit - Parafusos, porcas gaiola	UNIDADE	176	R\$ 2,47	R\$ 434,72
11	PDU régua de 20 amperes alimentação de energia elétrica para RACK	UNIDADE	2	R\$ 204,44	R\$ 408,88
12	Keystones cat6e com espelho para parede	UNIDADE	200	R\$ 65,76	R\$ 13.152,00
13	Pares de GBIC SFP+ plus 10 Gigas - Transceiver	UNIDADE	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
14	Patch cords ópticos duplex MM 50/125 LC LC 2,5M UPC 2 mm - Cabo de fibra óptica	UNIDADE	5	R\$ 307,67	R\$ 1.538,35
15	NOBREAKS ON LINE (ou senoidais interativos, conforme demanda). Potência: 3000VA cada, Autonomia mínima de 15 minutos com carga total estimada, Saídas padrão IEC ou tomadas tripolares, Comunicação USB/SNMP.	UNIDADE	2	R\$ 3.613,27	R\$ 7.226,54
VALOR TOTAL R\$					R\$ 71.293,54

4.2. ESTRUTURA FÍSICA

- **Rack fechado de piso 44U**, com:
 - Porta frontal perfurada e traseira cega



Prefectures de Bragança Paulista

- Laterais removíveis
- Ventoinhas superiores
- Rodízios e pés niveladores
- bandeja

4.3. EQUIPAMENTOS ATIVOS

- **4 Switches gerenciáveis de 24 portas GigaLAN Ethernet, POE** com:
 - 4 portas SFP (1Gb ou 10Gb, conforme modelo escolhido)
 - Suporte a VLAN, QoS, LACP, SNMP e Spanning Tree
 - Fonte interna bivolt automática
 - Montagem em rack (1U)
- **2 Access Points corporativos**, com:
 - Suporte mínimo de 100 conexões simultâneas cada
 - Dupla banda 2.4GHz e 5GHz (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6)
 - Alimentação PoE
 - Fixação em parede ou teto

4.4. CABEAMENTO ESTRUTURADO (80 PONTOS)

- **Cabo de rede categoria 6e** (CX 305 mts)
- **Patch panels de 24 portas vazados Cat6e** – 4 unidades (96 portas totais)
- **Patch cords Cat6e (1,5 m)** – 80 unidades
- **Patch cords Cat6e (3 mts)** – 80 unidades (para conexão estação de trabalho)

4.5. Organização e acessórios para rack

- **Guias organizadores de cabos horizontais** – 22 unidades
- **Painéis cegos 1U** – 44 unidades (para fechamento e ventilação)
- **Parafusos e porcas gaiola** – kit com 176 unidades
- **2 PDU régua de 20 ampere** alimentação de energia elétrica para RACK
- **200 kestones cat6e** com espelho para parede
- **5 Pares de GBIC SFP+ plus 10 Gigas**
- **5 Unidades de patch cords ópticos** duplex MM 50/125 LC LC 2,5M UPC 2 mm

4.6. ENERGIA E PROTEÇÃO

- **Nobreaks online** (ou senoidais interativos, conforme demanda): 2 unidades
 - Potência: 3000VA cada
-



Prefectures de Bragança Paulista

- Autonomia mínima de 15 minutos com carga total estimada
- Saídas padrão IEC ou tomadas tripolares
- Comunicação USB/SNMP

Vale esclarecer que os equipamentos foram planejados e quantificados conforme a necessidade do local pelos técnicos da DIT - Divisão de Informática da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - para que haja um perfeito funcionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e que se possa oferecer um excelente atendimento aos munícipes.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste “Termo de Referência” podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como “bens / serviços comuns”.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contado a partir da assinatura do contrato pela autoridade competente, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses previstas na referida Lei.”

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços / itens licitados (objeto deste documento) e futuramente prestados/ entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:



Prefectures de Bragança Paulista

- a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;
- c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa: Camilla Gallucci Tomaselli – Chefe de Divisão de Planejamentos Projetos e Educação de Trânsito – Telefone 11 4035 8060 – Email: compras.mobilidade@braganca.sp.gov.br

h. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

i) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:



Prefectures de Bragança Paulista

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

2. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

3. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

4. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

5. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

j) Subcontratação e Consórcio:

j.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.



Prefectures de Bragança Paulista

j.2) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições de entrega estão dispostas tópico 04 deste Termo de referência.

11.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone / e-mail para agendamento entrega: 11 4035 8060 e compras.mobilidade@braganca.sp.gov.br

Nome do Contato: Camilla Gallucci Tomaselli

11.4. Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais, quando for o caso.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Prefectures de Bragança Paulista

12.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

12.2. Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

12.3. Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (*caso não haja outro prazo específico descrito para o produto*), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação dos serviços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).



Prefectures de Bragança Paulista

GESTOR: Dorival Francisco Bertin – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Secretário de Mobilidade Urbana

FISCAL: Anderson de Souza Reis – Secretaria de Mobilidade Urbana – Chefe de Divisão

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3. O objeto contratado será, **conforme o caso**, recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;



Prefectures de Bragança Paulista

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefectures de Bragança Paulista

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12. Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
 - h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à
-



Prefectures de Bragança Paulista

autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 dias** corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos



Prefectures de Bragança Paulista

requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.293,54 (setenta e um mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) - conforme valores indicados no item 02 deste documento.

18. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

18.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Ficha: 758

Fonte: 01

Aplicação: 1100000 - GERAL

Elemento: 4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Requisição: 494/2026

Bragança Paulista, 26 Janeiro de 2026

Dorival Francisco Bertin

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Camilla Galluci Tomaselli

Chefe de Divisão de Planejamento, Projetos e Educação de Trânsito